USCS

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS E O HOSPITAL HELIÓPOLIS

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.392.215/0001, com sede à Avenida Goiás nº 3.400, Barcelona, São Caetano do Sul, CEP. 09521-310, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Marcos Sidnei Bassi, Reitor, nomeado pela portaria 33.231 de 21 de fevereiro de 2017, portador do documento de identidade RG nº 10.429.972-1 SSP-SP, e inscrito no CPF sob o nº 043.500.368-22, doravante denominada simplesmente **USCS** e o **HOSPITAL HELIÓPOLIS,** inscrito no CNPJ sob o nº 46.374.500/0115-52, com sede na Rua Cônego Xavier nº 276, Cidade Nova Heliópolis, São Paulo, CEP. 04231-030, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde de São Paulo Dr. David Everson Uip portador do documento de identidade RG nº 4.509.000-2, e inscrito no CPF sob o nº 791 .037.668-53, doravante denominado simplesmente **HELIÓPOLIS**, têm entre si, justo e pactuado, firmar o presente **CONVÊNIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente acatam e outorgam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio o estabelecimento de princípios básicos de cooperação técnica, didática e científica, a serem desenvolvidos pelas partes, na área de graduação e pós-graduação, considerando o HELIÓPOLIS como cenário de práticas para o Curso de Medicina da USCS, contemplando, prioritariamente os períodos de Estágios Ambulatoriais e Estágios Supervisionados do Internato, de uma maneira colaborativa e positiva para ambas as partes. As atividades se darão dentro da capacidade técnica instalada no complexo hospitalar e mediante

o prévio consentimento entre as partes, nos termos das contrapartidas estabelecidas abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA NATUREZA DA INSTITUIÇÃO ENSINO SUPERIOR (IES) E PERFILDOS ESTUDANTES

A IES é uma Universidade de natureza pública Municipal, vinculada a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul. O Projeto Pedagógico do Curso de Medicina está plenamente alinhado às Diretrizes Curriculares Nacionais de 2014 (em vigor), com a missão de formar o Médico Generalista, críticos e reflexivos, com competências em Atenção, educação e gestão em saúde, capaz de atuar com excelente resolutividade, humanização e integralidade, na realidade do SUS. O Currículo é Integrado e baseado em Metodologias Ativas de Ensino Aprendizagem como o PBL, TBL, Problematização, Simulação Realística, etc. O Estudante de Medicina da USCS é inserido na realidade do SUS desde o primeiro semestre do Curso, participando ativamente das ações de saúde das UBS e USF de São Caetano do Sul. Cada pequeno grupo de estudantes é acolhido por uma UBS onde será inserido na equipe durante todo o curso de medicina, contribuindo ativamente para atender às necessidades em saúde da população. A teorização é feita através da discussão de casos clínicos também desde a entrada, com integração total entre as ciências básicas (laboratório integrado Morfofuncional) e clínicas. Desde o primeiro semestre os estudantes também desenvolvem habilidades e atitudes compatíveis com a profissão (habilidades em comunicação, anamnese, exame físico, etc.), utilizando o conjunto de 12 consultórios realísticos simulados, com pacientes atores e simuladores de baixa, média e alta fidelidade, trazendo assim segurança na hora de lidar com o cuidado das pessoas. Utilizam também um moderníssimo centro de simulação realística de alta complexidade e fidelidade, com simuladores de criança, adulto e parto. O laboratório de Cirurgia conta com todos os equipamentos cirúrgicos de alta qualidade para realização de

procedimentos em porcos, coelhos, ratos e camundongos, além de materiais de peças isoladas para treinamento de suturas. As atividades, todas integradas, visam a atenção integral e humanizada às necessidades em saúde das pessoas. A partir do 5º ao 8º semestres, os estudantes já frequentam os ambulatórios, PS e PA, clínicos, cirúrgicos e psiquiátricos, de São Caetano do Sul e Parelheiros, sendo constantemente demandados e elogiados por seu desempenho avançado, devido ao alto grau de desenvolvimento de competências precocemente, já realizando atendimentos semelhantes ao grau de interno (como atendimento inicial de parada cardiorrespiratória, suturas, e outras urgências e emergências). O estudante possui um perfil de independência e pró-atividade, podendo e devendo ser demandado na execução de tarefas, bem como aprofundamento teórico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES

A finalidade e os objetivos no presente Convênio serão alcançados mediante as seguintes atividades a serem desenvolvidas em conjunto pelos convenentes:

I. Envolvimento Institucional e Capacitação Docente e Preceptores no local;
II. Desenvolvimento de atividades de ensino no âmbito da graduação e pós-graduação em programação conjunta entre as partes;
III. Desenvolvimento de modelos e métodos assistenciais e educacionais, bem como pesquisa visando à melhoria de atendimento ao usuário;
IV. Avaliação de resultados.
V. Planejamento conjunto de atividades que visem o desenvolvimento das instituições envolvidas, respeitando suas finalidades e priorizando os objetivos comuns.

Parágrafo 1º: Implantação, número de alunos e carga horária de cada Estágio

O estágio supervisionado (Internato Médico) se dará de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Medicina em vigor (2014), respeitando a Lei do Estágio Supervisionado. Funcionará em regime de Rodízio, sendo no máximo 40 horas de atividades semanais (incluindo teorização), por estudante, de acordo com a legislação vigente. Cada turma (Etapa ou Semestre) contém 60 alunos que serão divididos em 3 subturmas (uma para cada Estágio , conforme tabela abaixo) de 20 estudantes. Para cada subturma de 20 alunos, correspondente a um Estágio, haverá uma nova divisão por Atividade no Estágio (Enfermaria, Centro Cirúrgico, Ambulatório, etc) gerando grupos de no máximo 6 a 7 estudantes por setor a ser utilizado no estágio. Esse número poderá ser adequado, dependendo do ambiente a ser frequentado, podendo ser regulada a subdivisão pelo próprio serviço durante o período de estágio. O internato Médico da USCS está apresentado na tabela abaixo, e poderá ser detalhado em reuniões presenciais.

Semestre	Estágio	Carga Horária
9º	Saúde da Criança I	280
9º	Saúde da Mulher I	280
9º	Saúde do Adulto I	280
10º	Saúde da Família I	280
10º	Urgências e Emergências no Adulto	280
10º	Urgências e Emergências na Criança	280
11º	Saúde da Criança II	280
11º	Saúde da Mulher II	280
11º	Saúde do Adulto II	280
12º	Saúde da Família II	280
12º	Saúde Mental e do Idoso	280
12º	Optativo	280

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

Os convenentes assumem as seguintes responsabilidades:

I. Cumprir a programação básica das ações de saúde, segundo normas técnicas e diretrizes básicas do HOSPIAL **HELIÓPOLIS**;

II. Proporcionar, reciprocamente, facilidades para:

a) Adequada implantação e execução do Programa de Cooperação Técnico-Didático-Científica entre as partes;
b) Estabelecimento de fluxo de dados e informações;
c) Desenvolvimento de pesquisas atreladas ao Programa de Iniciação Cientifica da **USCS**;
d) Oferta de vagas de pós-graduação Latu e Stricto Sensu;
e) Cooperação no processo de solicitação para titulação do **Hospital Heliópolis** como Hospital de Ensino bem como na abertura de novos Programas de Residência Médica e Residência Multiprofissional.
f) Certificação de Cursos de Especialização que se desenvolvam e sejam ofertados pela Instituição de Saúde, ou em parceria com a USCS, com possibilidade de utilização dos cenários de aprendizagem da Instituição de Ensino, podendo ser fonte de recursos intelectuais e financeiros para o hospital e corpo clínico.
g) Possibilidade de contratação dos Chefes de Serviço ou Médicos com perfil acadêmico, indicados pela Instituição de Saúde, como docentes ou preceptores do Internato e do restante do curso médico. Para o internato a USCS pretende ter apenas docentes e preceptores que sejam membros do corpo clínico do Hospital, contratados pela Universidade, desde que aprovados em concurso conforme as normas legais que regem a IES.
h) Utilização dos espaços acadêmicos da USCS pelo Heliópolis.
i) Integração dos Internos com os Residentes do Hospital Heliópolis , estabelecendo relação positiva na atenção à saúde dos pacientes do Hospital, fechando o ciclo acadêmico com a residência médica.
j) Melhoria da Infraestrutura de Salas de discussão clínica e aulas, a serem utilizadas pelos internos e compartilhadas com residentes ou corpo clínico do hospital.

k) Oferta gratuita de Curso de Capacitação aos Docentes e Preceptores do Hospital, em Educação Médica e Metodologias Ativas de Ensino Aprendizagem, com certificação pela USCS.

l) Possibilidade de análise específica para concessão de bolsas de Estudos de Pós- Graduação para membros da equipe de saúde do Hospital Heliópolis.

§1 - Para melhor detalhamento da cláusula quarta, no que tange às responsabilidades e particularmente ao item II, fica acordado que a IES, Universidade Municipal de São Caetano do Sul, deverá atender às seguintes demandas:

1. Proporcionar, anualmente, aos médicos residentes do Hospital Heliópolis, de forma gratuita, o curso BLS (Basic Life Support). As turmas serão definidas na primeira semana do mês de abril do ano vigente.
2. Reestruturação e adequação das salas de discussão de casos clínicos dos Serviços de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia e Infectologia, no ano de 2018.
3. Concessão de cinco Bolsas de estudo anuais nas áreas de pós-graduação dos seguintes cursos: MBA em Gestão Hospitalar; MBA em Gestão estratégica de saúde; MBA em Recursos Humanos; Mit em Gestão da Infraestrutura e Operações de TI; Farmacologia Clínica; Farmácia Hospitalar; Farmácia Clínica em Infectologia; Prevenção e Controle de Infecções Hospitalares; Reabilitação e exercício físico nas lesões e doenças muscoesqueléticas; Análises Clínicas e Toxicológicas; Enfermagem Dermatológica; Enfermagem em emergência pré e intra-hospitalar; Enfermagem intensiva de alta complexidade; Psicologia da Saúde e Hospitalar.
4. Utilização das dependências do laboratório de cirurgia da USCS, pelos médicos residentes de Cirurgia do Hospital Heliópolis, com a devida supervisão.
5. Utilização por parte da equipe de Saúde do Hospital Heliópolis, do centro de simulação realística da USCS, com a devida supervisão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO HELIÓPOLIS

O **HELIÓPOLIS** se obriga a:

I. Assegurar os cenários para estágios ambulatoriais e internato, bem como docentes e preceptores compatíveis com a necessidade de desenvolvimento do perfil dos estudantes, de acordo com a programação elaborada previamente e em conjunto com a Instituição de acordo com sua capacidade Instalada;

II. Fomentar a educação em serviço;

III. Fornecer aos estagiários e internos, informações em relação à política de saúde, estrutura e funcionamento da Unidade de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA- INÍCIO DO CONVÊNIO

Os estudantes iniciarão o internato em final de Janeiro de 2018, sendo, até lá, programadas as atividades de estágio entre as duas instituições, que será crescente, tendo em vista que o Internato se implantará em 4 semestres (2018-1; 2018-2; 2019-1;2019-2). Nesse período também se darão as contratações e estabelecimento de relações entre as Instituições de Saúde e Educação. Será apresentado, previamente, pelo Gestor do Curso de Medicina, a programação dos rodízios de estágios, a ser pactuada com a equipe do Hospital. As ações de contrapartida, de interesse mútuo das Instituições, poderão se iniciar à partir da assinatura do termo de convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA USCS

A **USCS** se obriga a:

I. Planejar conjuntamente os estágios e outras atividades de integração e serviço em conjunto com o **HELIÓPOLIS**;

II. Colaborar na implantação de programas de saúde;

III. Oferecer suporte para o bom relacionamento e funcionamento dos estágios;

IV. Listagem dos alunos e capacitação dos docentes e preceptores do Heliópolis sempre que necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO

Para a implementação dos objetivos deste convênio serão desenvolvidos Planos de Trabalho, formalizados através de Termos Aditivos, que deverão conter objeto, forma de execução, direitos e obrigações dos convenentes, cronograma de execução, vigência e demais dados pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DA COORDENAÇÃO

A Coordenação do Programa de Cooperação será feita por uma Comissão Gestora Paritária com representantes da **USCS** e do **HELIÓPOLIS**, com as seguintes funções:

I. Elaboração do Plano de Estágio e Internato detalhado, que especifique o objetivo do estágio, as áreas técnicas de interesse, a quem destinará, quantos estagiários serão envolvidos no Programa, período de realização, carga horária mínima, indicação do Coordenador/Supervisor de Estágios da instituição solicitante e complexo hospitalar, comprovação da existência de seguro de vida e de acidentes pessoais em nome dos estagiários;

II. Avaliação dos estágios em relação à obtenção dos objetivos, desempenho e estrutura de apoio, de maneira sistemática, e encaminhamento dos resultados, no término dos mesmos, aos respectivos responsáveis;

III. Avaliação do relatório anual das atividades de cooperação.

CLÁUSULA DÈCIMA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

As ações e atividades desenvolvidas no âmbito do Programa pelos estagiários da **USCS** não serão remuneradas e não caracterizam vínculo empregatício dos estudantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 10 (anos) anos, a partir de sua assinatura, podendo ser denunciado por qualquer dos partícipes com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias sem nenhum tipo de ônus para as partes;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas por acordo entre os convenentes.

E por estarem assim concordes, assinam o presente Convênio em três vias, de igual teor e forma e para os mesmos fins, perante as testemunhas assinadas.

São Caetano do Sul, 07 de dezembro de 2017.

Se de acordo
David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO
Professor Doutor David Everson Uip

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
Professor Doutor Marcos Sidnei Bassi
Reitor

HOSPITAL HELIÓPOLIS
Professor Dr. Abrão Rapoport
Diretor Técnico

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO
Professor Dr. Antônio Jorge Martins
Coordenador de Serviços de Saúde

Testemunhas:

1: _____ 2: _____